



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

INDICAÇÃO: 985/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.

Solicita ao Poder Executivo Municipal o recapeamento asfáltico ou, alternativamente, a pavimentação em piso intertravado da Travessa Doutor Carlos Chagas, localizada entre as Ruas Luiz Mendes e Raul Teófilo, no Distrito de Pajuçara.

O(a) Vereador(a) subscrito(a), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a seguinte Indicação ao(à) Exmo.(a) Sr.(a) Roberto Soares Pessoa Prefeito, por meio da secretaria competente, que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias para a execução de recapeamento asfáltico ou, alternativamente, pavimentação em piso intertravado da Travessa Doutor Carlos Chagas, localizada entre as Ruas Luiz Mendes e Raul Teófilo, no Distrito de Pajuçara, neste Município.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 14 de Setembro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 14/09/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.130.172*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender a uma demanda dos moradores e usuários da Travessa Doutor Carlos Chagas, que necessitam de melhores condições de mobilidade, trafegabilidade e segurança.

A melhoria da pavimentação proporcionará melhores condições para a circulação de veículos e pedestres, especialmente para moradores, trabalhadores, idosos, crianças e demais usuários da via, contribuindo também para a valorização urbana e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, considerando a importância da via para a mobilidade local e visando garantir melhores condições de infraestrutura urbana à comunidade, solicitamos ao Poder Executivo que avalie a execução do recapeamento asfáltico ou, caso seja tecnicamente mais adequado, a pavimentação em piso intertravado da referida travessa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação e o consequente encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para que sejam adotadas as providências cabíveis.

